



EDITAL – Nº008/2018 – ARII/REITORIA

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, através da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS - ARII**, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos ao **Programa Santander Universidades “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação”**, nos termos do Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2018 Santander Universidades, celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas (FUA), entidade mantenedora da UFAM, e o Banco Santander (Brasil) S/A.

1. DO OBJETIVO

1.1. Possibilitar aos alunos da graduação da Universidade Federal do Amazonas a oportunidade de realizar mobilidade internacional por um semestre (primeiro ou segundo semestre do ano de 2019), em instituições de ensino com as quais a FUA mantém acordos de cooperação e que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades.

2. DA BOLSA

2.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas no valor de € 3.000 euros cada, correspondente a R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) - valor da cotação do euro na data de lançamento do programa (26/10/2018).





2.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado diretamente ao aluno de graduação participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no Santander, a ser indicada no Termo de Indicação (Anexo III), de responsabilidade de preenchimento da ARII, e Termo de Adesão (Anexo IV), de responsabilidade de preenchimento do candidato selecionado, que integram este edital como anexos.

2.3. O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde pessoal de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade e repatriação.

2.4. O aluno selecionado poderá eleger, para a realização da mobilidade, uma das instituições de ensino com as quais a FUA (UFAM) mantém acordos de cooperação, e que vierem a disponibilizar, a seu critério, vagas no contexto do presente edital.

2.5. Para os efeitos deste edital, são instituições com as quais a FUA (UFAM) mantém Acordos de Cooperação:

- Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (Argentina)
- Universidad de La Cuenca del Plata (Argentina)
- Universidad Nacional de Villa Maria (Argentina)
- Universidad de La Frontera (Chile)
- Universidad Mayor (Chile)
- Universidad de La Salle Bajío (México)
- Universidad de Las Islas Baleares (Espanha)
- Universidad Politécnica Valencia (Espanha)
- Universidad de Santiago de Compostela (Espanha)
- Universidade da Beira Interior (Portugal)
- Universidade de Aveiro (Portugal)
- Universidade de Coimbra (Portugal)
- Universidade do Porto (Portugal)





3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Amazonas;
- c) Possuir coeficiente de rendimento maior ou igual a 6 (seis);
- d) Ter integralizado no mínimo 20% e não mais que 80% dos créditos obrigatórios previstos em seu curso, no ato de sua inscrição;
- e) Possuir conhecimento da língua espanhola (salvo para países lusófonos);
- f) Não ter recebido bolsa de estudos do Programa Santander Universidades ou de mobilidade internacional da UFAM. (Auto Declaração – Anexo VI).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Histórico escolar atualizado;
- 4.2. Comprovante de confirmação de matrícula atualizado;
- 4.3. RG;
- 4.4. CPF;
- 4.5. Passaporte com validade mínima de 09 (nove) meses além da data prevista para o início da viagem ou comprovante de agendamento de solicitação de passaporte junto à Polícia Federal;
- 4.6. Comprovante Oficial de Proficiência em nível intermediário ou superior em língua espanhola (exceto para países lusófonos);
- 4.7. Comprovante de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão finalizadas;





4.8. Comprovante de autoria de publicações em: revistas científicas, apresentações em congressos e publicações de resumos científicos;

4.9. Comprovante de inscrição no site do Santander Universidades;

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa – Fase Santander: cadastramento exclusivamente online, até 13 de SETEMBRO de 2018 no link abaixo:

<http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>

5.1.2. Segunda etapa – Fase ARII: preenchimento do formulário online disponível *no LINK*

<https://goo.gl/forms/wtbBLjwumglRrFC43>

Os documentos exigidos no Item 4 deste Edital devem ser digitalizados e enviados em formato PDF como anexo ao Formulário de Inscrição, de 12 /11/ 2018 até 13/11/2018.

5.2. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou com documentação incompleta.

5.4 O candidato deverá escolher a universidade para qual deseja pleitear uma vaga, conforme o Inciso 2.5.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os critérios utilizados para a seleção de discentes são:

6.1.1. Coeficiente de rendimento acadêmico (CR);





6.1.2. Número de Reprovações (NR) em Disciplinas: cada reprovação contará menos um ponto. A ordenação neste item será feita pela menor pontuação.

6.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de Pesquisa, Extensão e Ensino (PEE) na UFAM, e publicação de trabalhos técnico-científicos (PTC), conforme a Resolução nº018/2007 – CEG/CONSEPE. A pontuação a ser atribuída a cada atividade está indicada entre parênteses.

I - São atividades complementares de **ENSINO** as ações desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:

- a) Ministrante de curso de extensão e/ou debatedor em mesa redonda (1,0);
- b) Atividade de monitoria desenvolvida em relação às disciplinas oferecidas na área e conhecimento (0,75);
- c) Participação em Semana de Curso (0,5);
- d) Participação em Programa Especial de Treinamento – PET (0,5);
- e) Estágios não obrigatórios finalizados, vinculados ao Ensino de Graduação e à matriz curricular do curso em que o aluno se encontra matriculado (1,0).

II - São atividades complementares de **PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA** o conjunto de ações sistematizadas, coordenadas por um professor orientador, voltadas para a investigação de tema relevante na área de sua formação ou área afim:

- a) Participação em projetos de pesquisa aprovados e concluídos com bolsa do PIBIC (1,0);
- b) Autor ou co-autor de artigo científico completo publicado em periódico com comissão editorial (1,0);
- c) Autor ou co-autor de capítulo de livro (1,0);
- d) Premiação em trabalho acadêmico (0,75);
- e) Apresentação de trabalho científico em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional, como autor (0,5).





III - São atividades complementares de **EXTENSÃO**:

- a) As desenvolvidas sob a forma de congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras, fóruns, apresentações de painéis ou outras similares, como ouvinte ou participante direto (0,5);
- b) As desenvolvidas sob a forma de curso de extensão (0,5);
- c) Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos (0,75);
- d) Representação discente comprovada (0,75);

6.1.4 Nos itens 6.1.1 e 6.1.3 os candidatos homologados serão ordenados em função de maior pontuação. No item 6.1.2 os candidatos homologados serão ordenados em função de menor pontuação. Para determinar a ordenação final dos candidatos homologados, será utilizada a equação:

$$O_F = (O_{CR} + O_{NR} + O_{EN} + O_{PE} + O_{EX}) / 5$$

Sendo:

- O_F: ordenação final
- O_{CR}: ordenação no critério coeficiente de rendimento acadêmico
- O_{NR}: ordenação no critério número de reprovações em disciplinas
- O_{EN}: ordenação no critério de ensino
- O_{PE}: ordenação no critério de pesquisa
- O_{EX}: ordenação no critério de extensão

Caso haja empate, será usada como critério de desempate a maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico.





7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo se dará através do *site* da ARII, em www.arii.ufam.edu.br, no dia **16 de NOVEMBRO de 2018**, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir do dia da divulgação do resultado preliminar;

8.2. O recurso deverá ser feito através de documento conforme Modelo (Anexo V) o qual deverá ser enviado, assinado e digitalizado para o e-mail: mobilidadearii@ufam.edu.br

8.3. Somente serão aceitos recursos interpostos com a finalidade de solicitar revisão do resultado da seleção.

8.4. Os recursos serão apreciados por uma comissão avaliadora, designada pela Comissão Permanente de Assuntos de Mobilidade Estudantil;

8.5 As respostas aos recurso serão enviadas diretamente ao e-mail dos alunos.

9. DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final será realizada através do site da ARII www.arii.ufam.edu.br, de acordo com o calendário apresentado no item 11 do presente edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos Princípios Gerais do Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Internacional (Anexo I), dos quais não poderá alegar desconhecimento;





10.2. A ARII divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela “Comissão Permanente responsável por quaisquer assuntos referentes à homologação de inscrição e seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Mobilidade coordenados pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII”, responsável pelo Processo Seletivo.

11. CALENDÁRIO

Período	Atividade Prevista
12 a 13 de Novembro de 2018	Período das inscrições on-line e envio da documentação
16 de Novembro de 2018	Divulgação do resultado preliminar
19 e 21 de Novembro de 2018	Prazo para interposição de recursos
22 de Novembro de 2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo

12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA NA UFAM

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - ARII
Centro Administrativo - Prédio da Reitoria, 1º andar
Telefone: (92) 3305-1753
E-mail: arii.ufam@gmail.com
Home Page: <http://www.arii.ufam.edu.br/>

Manaus, 12 de Novembro de 2018.

Lêda Duwe Leão Brasil
Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais





ANEXO I – EDITAL 008/2018 – ARII/REITORIA



PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES

O presente instrumento constitui os princípios regulatórios dos PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES, instituídos pelo Banco Santander (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, a seguir denominada simplesmente **SANTANDER**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I – É de interesse da **Instituição de Ensino Superior**, doravante denominada **IES**, aprimorar o ensino, propiciando aos seus estudantes e/ou professores estabelecer e desenvolver relações com instituições de ensino localizadas em países distintos através da participação em programas que tenham como escopo o intercâmbio de estudantes e propiciar a oportunidade para que universitários tenham acesso ao Ensino Superior de forma ampla, através de programas que tenham como foco o apoio financeiro para continuidade dos estudos.

II – O **SANTANDER** possui alguns PROGRAMAS DE BOLSAS, doravante denominados simplesmente **PROGRAMA**, os quais estabelecem iniciativas que tem por escopo:

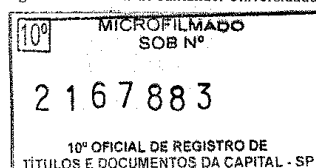
- a) Apoiar por meio de auxílio financeiro, a ampliação das possibilidades para que estudantes que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade financeira, aprimorem seus estudos no ensino superior (âmbito Nacional e Internacional);
- b) Promover a internacionalização de estudantes e/ou professores, oportunizando o acesso a culturas estrangeiras, pois entende que este contato constitui um importante instrumento de formação intelectual dos participantes.
- c) Os critérios e definições de cada PROGRAMA estão detalhados nos respectivos ANEXOS deste documento, sendo:

III – O **SANTANDER** fomenta ações e/ou projetos que objetivem o aprimoramento do ensino superior nacional e a internacionalização da atividade acadêmica através do **SANTANDER UNIVERSIDADES**, em linha com sua política de Responsabilidade Social Corporativa.

IV – O **SANTANDER** partilha da convicção de que o melhor investimento para uma sociedade mais aberta e próspera ocorre pelo amplo acesso da população ao conhecimento e pela melhoria da qualidade do ensino universitário.

V – A **IES** tem interesse em propiciar aos seus alunos a possibilidade de terem acesso ao **PROGRAMA**, com o propósito de lhes permitir a participação em cursos realizados em universidades estrangeiras, com a finalidade de cumprir parte dos créditos requeridos pela **IES** e, ainda, contribuir para que alunos de excelência acadêmica prossigam com os estudos.

Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades



Página 1 de 14





Com base nas considerações acima, seguem as cláusulas que regulamentam os **“PRINCÍPIOS GERAIS DOS PROGRAMAS DE BOLSAS DO SANTANDER UNIVERSIDADES”**:

1. OBJETIVOS

1.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar os Programas de Bolsas do Santander Universidades, instituído pelo **SANTANDER**, por intermédio do segmento **SANTANDER UNIVERSIDADES**.

1.2. O PROGRAMA será apoiado pelo **SANTANDER**, nos termos, condições e limites definidos nestes Princípios, bem como no convênio específico a ser firmado entre a **IES** conveniada e o **SANTANDER**, no qual também constarão todas as condições relativas à concessão das bolsas de estudo vinculadas ao PROGRAMA.

2. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA AO SANTANDER

2.1. Será considerada conveniada ao **SANTANDER** a **IES** brasileira regularmente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que:

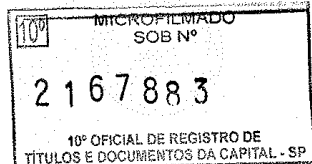
- a) Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de ensino superior de graduação; e
- b) Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o **SANTANDER**, por meio de seu segmento Santander Universidades.

2.2. Formalizar convênio específico com o **SANTANDER**, disciplinador do PROGRAMA, respeitada a política corporativa do **SANTANDER**.

2.3. A **IES** conveniada será responsável por gerir as bolsas-auxílio de estudos, bem como por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do PROGRAMA, nos termos e condições deste documento, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema ou responsabilidade nesse sentido, observando a quantidade máxima de participantes no PROGRAMA definida no convênio firmado entre as Partes, ficando ajustado que cada pessoa indicada pela **IES** terá direito a apenas 01 (uma) das bolsas concedidas pelo PROGRAMA.

2.4. As etapas e procedimentos para a inscrição do(s) participante(s) serão divulgados pela(s) **IES** conveniada(s) através de edital publicado pela(s) mesma(s) e as inscrições serão realizadas junto ao **SANTANDER** por meio do aplicativo **SANTANDER UNIVERSITÁRIO** ou endereço eletrônico específico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

2.4.1. Todas as etapas do processo de seleção a ser realizado pela **IES** e seus respectivos resultados também deverão ser divulgados pela **IES** em seus respectivos *campi* universitários, por intermédio de mídia eletrônica e impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.





Santander Universidades

2.5. Para a adequada formalização da participação da IES conveniada, a mesma deverá encaminhar ao **SANTANDER**, nos prazos definidos no cronograma que constará no Convênio disciplinador do PROGRAMA, formalizado entre o **SANTANDER** e a IES, os seguintes documentos:

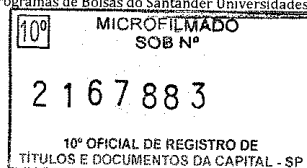
- a) “**TERMO DE INDICAÇÃO**” disponível na plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER** (www.santanderuniversidades.com.br/AdminBolsas/) e que deverá ser preenchido pelas IES, mediante acesso com *login* e senha, com todos os dados dos alunos selecionados, até a data prevista no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas concedidas, a critério do **SANTANDER**, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos; e
- b) “**TERMO DE ADESÃO**” devidamente preenchido e assinado pelo estudante/professor selecionado, que deverá ser inserido pela IES conveniada na plataforma online disponibilizada pelo **SANTANDER** (“upload”) do documento digitalizado em PDF, impreterivelmente até a data estipulada no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas concedidas, a critério do **SANTANDER**. A responsabilidade pela veracidade do Termo de Adesão e respectiva assinatura será da IES.

2.6. Na eventualidade de ocorrer abandono, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato, durante o curso relativo ao PROGRAMA, que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a IES conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar, por escrito, imediatamente tal ocorrência ao **SANTANDER**. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas. Caso o bolsista indicado venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado que NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista desistente.

2.6.1 Sempre que solicitado pelo **SANTANDER**, deverá ser comprovada a este a frequência do bolsista no curso apoiado pelo PROGRAMA, sendo: i) caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, o mesmo deverá restituir ao **SANTANDER** todos os valores recebidos à título de bolsa; ii) caso a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao **SANTANDER** o valor da bolsa proporcional ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo **SANTANDER** ao bolsista, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição. Caso o valor não seja devolvido ao **SANTANDER**, a IES, a seu critério, poderá considerar falta de decoro acadêmico do bolsista e, caso seja estudante, solicitar comprovação da restituição para que seja emitido seu certificado de colação de grau.

2.7. A IES, visando conceder iguais oportunidades a todos os interessados, divulgará o PROGRAMA em sua *homepage*, ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados, obrigando-se a utilizar a denominação específica do PROGRAMA, a fim de que todo participante tenha acesso aos presentes Princípios Gerais, onde constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações.

2.8. A IES deverá prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e do convênio firmado entre as partes, salvo as informações de caráter sigiloso.



 **Santander** Universidades

2.9. Caso a **IES** não realize a indicação do(s) candidato(s) no prazo estipulado no cronograma, a(s) bolsa(s) concedida(s) para o período será(ão) automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano/período subsequente.

2.10. A **IES** deverá manter o nível de parceria com o **SANTANDER** existente na data da assinatura deste instrumento.

2.11. Para que a **IES** faça jus à(s) bolsa(s), deverá apresentar uma quantidade mínima de 05 (cinco) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e concedida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**.

2.12. É expressamente vedado à(s) **IES** condicionar(em) a concessão da(s) bolsa(s)-auxílio à realização de estágio ou estabelecer qualquer outra exigência ou vínculo para sua concessão que não estiverem previstos nos termos e condições previstas no Convênio e nas Condições Gerais.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER

3.1. Indicar oportunamente à(s) **IES**, o local específico (Aplicativo Santander Universitário e/ou Portal Santander Universidades) para que sejam realizadas as inscrições dos participantes do PROGRAMA, sob responsabilidade do **SANTANDER**, ficando a cargo da(s) **IES** divulgar(em) os respectivos locais, de acordo com os termos presentes nestes Princípios.

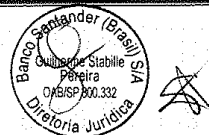
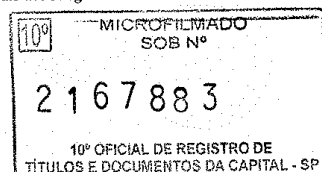
3.2. Garantir que a especificação de cada PROGRAMA, bem como a concessão da(s) bolsa(s), cujo descritivo está detalhado nos anexos destes Princípios sejam cumpridos, considerando ainda o cronograma previsto no convênio a ser formalizado com a(s) **IES**.

3.3. A quantidade de participantes no PROGRAMA por **IES** será definida a exclusivo critério do **SANTANDER** e constará no convênio específico a ser firmado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

4.1. Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes e/ou professores das **IES** conveniadas ao **SANTANDER**, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) O(s) candidato(s) selecionado(s) deverá(ão) ser pessoa(s) física(s) habilitada(s) à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Todos os participantes do PROGRAMA serão selecionados pela(s) **IES** conveniada(s) ao **SANTANDER** e deverão, em todo caso, cumprir(em) os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela mencionada **IES** no correspondente processo de seleção, sem qualquer interferência do **SANTANDER**;
- c) Se estudante, o participante deverá estar regularmente matriculado junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER**, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do PROGRAMA, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e





conta corrente ativa mantida no SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

- d) Se professor, o participante deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à IES conveniada ao **SANTANDER**, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do PROGRAMA, manter conta corrente ativa mantida no SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;
- e) O(s) participante(s) do PROGRAMA deverá(ão) assinar obrigatoriamente o competente "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no presente documento "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", conforme estabelecido neste documento, declarando que preenche(m) todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da Instituição de Ensino Superior, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

4.3. Somente serão válidas e aceitas as indicações para as participações no PROGRAMA que forem realizadas pela IES conveniada. Fica certo que a mencionada IES é responsável por observar e cumprir os requisitos estabelecidos neste documento, no que tange a seleção e gestão do(s) candidato(s) à participação no PROGRAMA.

5. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROGRAMA

5.1. A participação no PROGRAMA sujeita todos os candidatos às regras e condições estabelecidas neste documento. Dessa forma, o(s) participante(s), bem como a(s) IES conveniada(s) a qual esteja(m) vinculado(s), adere(m) a todas as disposições do presente documento, declarando que leu(ram), compreendeu(ram) e possui(em) total ciência com relação a todo o teor dos presentes Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades.


5.2. O PROGRAMA está dividido em **08 (oito)** etapas sucessivas, quais sejam:

- a) **Primeira etapa:** Formalização do Convênio específico entre IES e **SANTANDER**;
- b) **Segunda etapa:** A IES divulgará o início das inscrições de forma ampla, igualitária e irrestrita, mediante publicação de edital com as regras e condições do PROGRAMA em todos os seus meios de comunicação internos e externos;

Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades

100	MICROFILMADO SOB N°
2 1 6 7 8 8 3	
10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP	





Santander Universidades

- c) **Terceira etapa:** Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão preencher o formulário disponível através do Aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas que deve ser divulgado pela IES desde o início do lançamento do PROGRAMA, cuja data está estipulada no cronograma constante no convênio;
- d) **Quarta etapa:** A IES realizará o processo de seleção dos alunos que deverão estar obrigatoriamente inscritos no Aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, e seguindo os demais critérios estabelecidos nestes Princípios e no Edital do PROGRAMA publicado pela IES;
- e) **Quinta etapa:** A IES deverá acessar a plataforma online disponibilizada pelo SANTANDER, mediante *login* e senha, e preencher os dados solicitados dos alunos indicados no campo TERMO DE INDICAÇÃO. Após o preenchimento dos dados exigidos deverá clicar no botão de "Aceite" e enviar de forma online as informações ao SANTANDER;
- f) **Sexta etapa:** Após a conferência do TERMO DE INDICAÇÃO pelo SANTANDER, a IES deverá inserir na plataforma *online* disponibilizada pelo SANTANDER ("upload"), o TERMO DE ADESÃO digitalizado em arquivo PDF, devidamente preenchido e assinado pelo estudante selecionado. Este procedimento deverá ser realizado impreterivelmente até a data estipulada no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas, a critério do SANTANDER. A responsabilidade pela veracidade da assinatura do Termo de Adesão será da IES;
- g) **Sétima etapa:** Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do SANTANDER, a IES conveniada divulgará em seus *campi* os resultados do PROGRAMA e comunicará ao candidato selecionado a confirmação de sua participação;
- h) **Oitava etapa:** Finalização do processo de concessão da(s) bolsa(s) resultando na realização do(s) pagamento(s), quando aplicável, ou na viagem de intercâmbio, conforme descritivo de cada PROGRAMA constante nos Anexos destes Princípios.

6. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

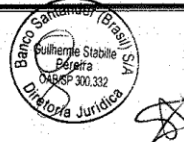
6.1. Os resultados de todas as etapas do PROGRAMA deverão ser divulgados pela IES conveniada em seus respectivos "*campi*" universitários, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

6.2. O SANTANDER poderá mencionar a sua condição de patrocinador do PROGRAMA e sua colaboração com as universidades participantes em suas próprias publicações.

6.3. A(s) IES participante(s) e o SANTANDER são obrigados a incluir o PROGRAMA, em toda a documentação e materiais relativos que forem utilizados. O SANTANDER figurará sempre como entidade colaboradora da universidade e em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou seja publicada em relação ao PROGRAMA.

7. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 O SANTANDER e as IES participantes comprometem-se a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, que não aquelas relacionadas à negociação ou que tenham caráter notório, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.





7.2. O **SANTANDER** e as **IES** participantes se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a análise de viabilidade e consecução dos objetivos do presente PROGRAMA, bem como não utilizarão as informações confidenciais para quaisquer outros propósitos que não aqueles para o qual foram reveladas.

7.3. O **SANTANDER** e as **IES** participantes asseguram que as informações consideradas confidenciais não serão mecanicamente copiadas ou de outra maneira reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia permissão, por escrito, do outro conveniente, senão entre aqueles que tenham comprovadamente a devida necessidade de conhecê-las.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A(s) **IES** conveniada(s) será responsável(is) por excluir(em) automaticamente do PROGRAMA os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

8.2. Sem prejuízo do que estipula o item acima, qualquer descumprimento nas condições pactuadas no convênio específico disciplinador do PROGRAMA formalizado entre o **SANTANDER** e a(s) **IES** conveniada(s), principalmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma anexo ao Convênio, faculta-se à parte prejudicada rescindir o referido instrumento e cancelar a(s) bolsa(s) eventualmente concedida(s).

8.3. Na eventualidade de rompimento do convênio mencionado no item acima, o **SANTANDER** se reserva o direito de comunicar ao(s) bolsista(s) o(s) motivo(s) do cancelamento da(s) bolsa(s).

8.4. Dentre as hipóteses de descumprimento do convênio específico disciplinador do PROGRAMA, inclui-se a não comunicação ao **SANTANDER**, pela(s) **IES** conveniada(s), das eventuais ocorrências relativas ao(s) bolsista(s) que os desenquadrem das condições estabelecidas neste documento, aplicando-se as penalidades definidas nestes Princípios.

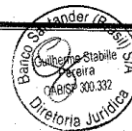
8.5. A(s) bolsa(s) que não for(em) utilizada(s) pela **IES** dentro do prazo estipulado no cronograma serão automaticamente cancelada(s), não podendo ser transferida(s) para o ano subsequente.

9. DOS DIREITOS DE USO DO NOME E IMAGEM DO BANCO, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS E DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

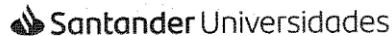
9.1. O **SANTANDER** poderá usar o nome e/ou logomarca da(s) **IES** conveniada(s), sem quaisquer ônus, para os devidos fins de divulgação do PROGRAMA, durante o prazo de vigência do convênio firmado entre as partes.

9.2. A(s) **IES** deverá(ão) submeter à validação e autorização do **SANTANDER** de todo e qualquer material de comunicação que contenha a marca do **SANTANDER** e/ou do PROGRAMA antes da publicação em qualquer meio ou canal de divulgação.

Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades



Página 7 de 14



9.3. Os participantes do PROGRAMA cederão, no momento da assinatura do TERMO DE ADESÃO, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o **SANTANDER**, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

9.4. A adesão ao PROGRAMA não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das universidades participantes e ao **SANTANDER** em relação aos seus bens regulados por lei relativos à propriedade intelectual ou industrial, conservando a cada uma todos os direitos sobre seus respectivos nomes, logos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O PROGRAMA tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

10.2. A participação no PROGRAMA é totalmente gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

10.3. O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação.

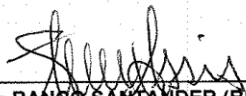
10.4. As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas de forma soberana e irrecurável pelo **SANTANDER**.

10.5. As participações da(s) IES conveniada(s) e de seus respectivos participantes selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação de todos os itens do presente documento por eles.

10.6. Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelo(s) bolsista(s) não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou universidades participantes do PROGRAMA.

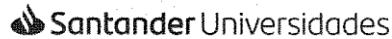
10.7. O presente documento está registrado em sua integridade, conforme carimbo, no Cartório de Títulos e Documentos.

São Paulo, 26 de outubro de 2018.



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Steven Assis
Superintendente Executivo
682354





ANEXO III – PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS

DESCRIPTIVO:

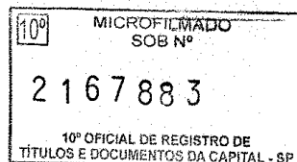
I – O PROGRAMA denominado Bolsas Ibero-Americanas tem por escopo propiciar aos estudantes indicados pelas IES conveniadas ao **SANTANDER**, a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas;


II – Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação e pós-graduação de universidades Ibero-Americanas definidas como participantes do PROGRAMA dos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai – as quais firmarão convênio com **SANTANDER**, respeitadas as condições contidas nestes Princípios, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- g) Não ter participado de nenhum PROGRAMA de mobilidade internacional promovido pelo Grupo **SANTANDER**;
- h) Deverão ser estudantes matriculados em uma das universidades participantes e cursar estudos de graduação, pós-graduação ou licenciatura, e ter histórico escolar qualificado como bom ou excelente;
- i) O(s) aluno(s) poderá(ão) se beneficiar de programas de auxílio financeiro na IES ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no PROGRAMA.
- j) Considerando que o objetivo do PROGRAMA é promover o acesso a uma cultura estrangeira, o(s) participante(s) deverá(ão) escolher uma universidade de destino que não esteja localizada em seu país de nacionalidade;
- k) É expressamente vedado às IES condicionarem a concessão da bolsa à realização de estágio ou estabelecer qualquer outra exigência ou vínculo para sua concessão que não estiverem previstos nos termos e condições previstas no convênio e nas condições gerais.

III – Competem aos Participantes:

- a) O aluno de graduação ou pós-graduação participante do PROGRAMA concorda em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES que o indicar, além de participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e tem conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;
- b) Possuir plano de estudo avaliado pela sua unidade e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver em sua unidade no semestre. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da IES. O estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES.
- c) Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além, de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado,



 **Santander** Universidades

sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes Princípios e Convênio a ser firmado com a universidade participante.

- d) Os alunos de graduação ou pós-graduação contemplados deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.
- e) Os participantes do PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguro de vida e saúde para viagem internacional e demais providências.
- f) Considerando que as bolsas-auxílio concedidas por este PROGRAMA prevê a permanência do estudante contemplado por até 06 (seis) meses no país de destino, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o gestor da empresa para a qual trabalha, a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, estando ciente que em nenhuma hipótese o **SANTANDER** terá qualquer participação em relação a decisão que o aluno vier a tomar nesse sentido.

IV – A(s) universidade(s) de origem do(s) estudante(s) beneficiário(s) da(s) bolsa(s) deverá(ão) exigir da(s) universidade(s) estrangeira(s), um certificado que confirme que o programa de estudos acordado foi cumprido e atestando os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento dos estudos.


V – A **IES** conveniada ao **SANTANDER** será responsável pela verificação da adequação do conteúdo do curso, bem como eventuais problemas e/ou danos que sejam causados pelo aluno de graduação ou pós-graduação durante o período de sua participação no PROGRAMA, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema nesse sentido, inclusive integrando o polo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventuais ações ajuizadas.

VI – Considerando o número de bolsas-auxílio que serão concedidas por meio do convênio a ser firmado, a **IES** se comprometerá em direcionar os bolsistas que selecionar a uma das instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA, constantes no Aplicativo Santander Universitário ou pelo portal www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

VII – Após o repasse do valor da bolsa-auxílio pelo **SANTANDER** ao aluno de graduação ou pós-graduação indicado, ficará sob a responsabilidade exclusiva da **IES** exigir do estudante a apresentação de apólice de seguro saúde, bem como de seguro de vida para cobertura de evento(s) que possa(m) ocorrer com o estudante no país da universidade hospedeira.

VIII – O **SANTANDER** será responsável pelo pagamento correspondente a € 3.000 (três mil euros) equivalentes a quantia de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil equivalente a R\$ 4,2103, relativa à data de lançamento do PROGRAMA (26/10/2018), sendo que não haverá alteração em função de eventual variação cambial.





Santander Universidades

IX – Competirá única e exclusivamente ao **SANTANDER** realizar o aporte financeiro referente à(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) no âmbito do PROGRAMA, ficando isento de qualquer outra responsabilidade decorrente da realização deste, em especial no tocante a qualquer evento que venha a ocorrer com o participante durante sua estada no país da IES de destino.

X – As IES conveniadas ao **SANTANDER** deverão firmar acordos bilaterais com as universidades estrangeiras pertinentes ao aceite do bolsista indicado, facilitando o aproveitamento acadêmico do(s) estudante(s) beneficiário(s), prevendo ainda a possibilidade de receber estudantes estrangeiros, de acordo com os critérios estabelecidos entre ambas.

XI – As universidades participantes apoiarão o(s) beneficiário(s) da(s) bolsa(s)-auxílio nos trâmites relacionados à viagem com destino à universidade estrangeira (exemplo: retirada de visto, carta de aceite da universidade hospedeira e etc.) e reconhecerão os estudos seguidos nas universidades de destino, sempre que os tenham frequentado e concluído de maneira satisfatória.

XII – A realização do curso objeto do PROGRAMA e estada/permanência na universidade de destino deverão se realizar até o 2º semestre do ano subsequente ao ano em que o(s) bolsista(s) foi(ram) contemplado(s), respeitados os prazos estipulados nos convênios específicos.

XIII – O valor correspondente para cada bolsa-auxílio será repassado pelo **SANTANDER** ao(s) beneficiário(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter conta corrente ativa no **SANTANDER** preferencialmente na modalidade "universitária", quando do envio dos termos de adesão.

São Paulo, 26 de outubro de 2018.



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Steven Assis
Superintendente Executiva
682354



ANEXO II – EDITAL 008/2018 – ARII/REITORIA
PLANILHA DE ALUNOS INSCRITOS NA PRIMEIRA FASE

ID Inscrição	Nome	Número Matrícula	País Destino
654224	LIGIA MARCIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	21752477	ARGENTINA
654748	VINÍCIUS DE SOUZA LIMA	21551335	ARGENTINA
402425	SUENY FERREIRA GOMES	21650921	ARGENTINA
458689	BIANCA SILVA DIAS	21852440	ARGENTINA
606675	BERNARDO FARIAS LIMA	21754264	ARGENTINA
660898	JULIANNE FRANCA BANDEIRA	21750388	ARGENTINA
488312	CASSIO DA CRUZ SANTANA	21600319	ARGENTINA
525906	JANDIR ANDRADE BRAGA	21853626	ARGENTINA
397609	KEILA MOLDES DE MENEZES	21456566	ARGENTINA
654703	JADE DESIRÉE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1713060078	ARGENTINA
646065	LUCAS LIMA MALTEZ	21851094	ARGENTINA
610801	JANNYELLE SOUSA ROCHA	21453934	ARGENTINA
641245	ROSIANE MARISA LIMA DA SILVA	21454451	ARGENTINA
426032	TÁRSIS CHAVES DA LUZ	21650960	CHILE
424987	NÍCOLAS ARAÚJO SAMPAIO	21651427	CHILE
642230	PAOLA DA CRUZ RODRIGUES	21752911	CHILE
500615	IAN FEITOSA DIAS	21754888	CHILE
494370	SYNDIA SADAF VIANA PEREIRA	21752535	CHILE
539859	KÁSSIA FEITOZA SIQUEIRA	21750383	CHILE
640394	ANTONIO LOPES PINHEIRO NETO	21553817	CHILE
440440	RAINUNDA JULIA DE FREITAS BRANDAO	2170037	COLOMBIA
640466	IAGO ORLEANS PINHEIRO MONTEIRO	21550091	MÉXICO
496135	ANA RITA HOMEM PELICANO	21601302	URUGUAI

494529	RUVIA DIAS DE SOUZA	21650381	URUGUAI
494398	CAROLINE FELIX DO NASCIMENTO	21750966	PORTUGAL
492099	MAIANE ROBERTA	21202354	PORTUGAL
543619	LIMA DOS SANTOS FELIPE RODRIGUES ALVES	21750130	PORTUGAL
543885	INGRID CELESTE SILVA COELHO	21602732	PORTUGAL
544273	PRISCILLA LINO MOREIRA	20902613	PORTUGAL
553550	YASMIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	21550238	PORTUGAL
568437	RAYMISON ASTHON MAKLOUF RAMOS	2,01522E+12	PORTUGAL
569563	JUAN SOARES ROSAS	21853023	PORTUGAL
452604	LUCAS LEONARDO SILVA OLIVEIRA	21854850	PORTUGAL
459141	BRENDA THAIS DA SILVA ESQUERDO	21453589	PORTUGAL
429135	DANIEL SILVA LIMA	21601814	PORTUGAL
429264	JAQUELINE LARISSA FREITAS MAIA	21603003	PORTUGAL
640832	WELBER GOMES DE SOUZA	21853822	PORTUGAL
641103	IHASMIN COSTA DOS REIS	21852195	PORTUGAL
641199	MAUREN RENATA BARROS DE ALENCAR	21602222	PORTUGAL
612572	ILVANA BARRONCAS BENTES	21752457	PORTUGAL
612728	ROBERTSON DA COSTA ROCHA	21854293	PORTUGAL
638992	THALITA VICTÓRIA ROSAS LIRA CAMPOS	21453425	PORTUGAL
639001	LEONARDO SILVEIRA DA SILVA	21454694	PORTUGAL
662419	FRANCILENE FIGUEIREDO DOS SANTOS	21453897	PORTUGAL
547912	THALISSA RABELO DE OLIVEIRA	21602672	PORTUGAL
496006	AMANDA SIEGLOCH	21752258	PORTUGAL
457767	HELEM CRISTINA MOREIRA LINHARES	14124110	PORTUGAL
644080	FELIPE DE MENEZES SANTOS	21453441	PORTUGAL
648101	THIAGO DE SOUZA MELO	21602211	PORTUGAL
429302	GUSTAVO BECKMAN	21454860	PORTUGAL

499369	SANCHES VICTORIA CAROLINA OLIVEIRA	21750833	PORTUGAL
541338	MATHEUS DE OLIVEIRA DUTRA	21351284	PORTUGAL
607167	ADRIEL VASQUES DOS SANTOS	21602228	PORTUGAL
553901	KAMILLA REAL PERES	21601700	PORTUGAL
453527	VITOR DOS SANTOS GOMES	21457181	PORTUGAL
482790	CARLOS HENRIQUE LIMA ANTONY	21100889	PORTUGAL
619967	WANESSA DE SA CANCELA	21551557	PORTUGAL
495203	DAVI EMANUEL DE CASTO ELVAS	21750854	PORTUGAL
495589	ADEMIR VICTOR GOMES DA COSTA	21750822	PORTUGAL
498550	KENYA CORREA DE SOUZA	21753879	PORTUGAL
505287	CLARA EMANUELE MESQUITA REZENDE	21750618	PORTUGAL
473034	OSCAR MENEZES RODRIGUES	21651585	PORTUGAL
473285	ALINE MOYSA MESQUITA DA COSTA	21602016	PORTUGAL
474406	ABIGAIL LETICIA PINHEIRO DA SILVA	21650820	PORTUGAL
489800	LARISSA SIMÃO FREITAS	21753053	PORTUGAL
491643	BRUNO MENEZES MONTEIRO	21454673	PORTUGAL
564523	CARLOS EDUARDO SILVA SIMOES RAFAEL	21751349	PORTUGAL
567525	MIGUEL REBELO DOS SANTOS	21454089	PORTUGAL
539750	DANIEL VITOR SILVA QUEIROZ	21852530	PORTUGAL
609274	SARAH NEVES MACIEL	21650135	PORTUGAL
605575	JENIFFER MATTOS DE SOUSA	21754304	PORTUGAL
568465	ARIELLA DE OLIVEIRA AZEVEDO	21753420	PORTUGAL
567929	ANA BEATRIZ LIRA DA SILVA	21850351	PORTUGAL
462901	BRUNO MAIA CAMPELO	21203606	PORTUGAL
440481	YAGO PEREIRA DE SOUZA	21850592	PORTUGAL
440379	HERICA RODRIGUES	21601838	PORTUGAL

439380	DA SILVA MATHEUS DIAS CARNEIRO	21553430	PORTUGAL
432737	JESSICA BARBOSA SALOMAO	21751025	PORTUGAL
427305	KAREN CRISTINNE QUIRINO PAULINO	21650635	PORTUGAL
427822	VINICIUS MILHOMEM BRASIL	21554382	PORTUGAL
398216	MARIA AUXILIADORA PINTO DE LIMA	21752650	PORTUGAL
399121	AILA NASCIMENTO TUMA	21550517	PORTUGAL
399837	MAYARA FERREIRA SIMÕES	21453764	PORTUGAL
400054	EMILY ALVES DE LIMA JACINTHO	21454663	PORTUGAL
400435	KEYZE CRISTINE MORAES DAS CHAGAS	21854290	PORTUGAL
402886	MATHEUS ATHÍRSON ROCHA CORREIA	21752658	PORTUGAL
403486	MAYRA INGRID DE SOUZA MATOS	21550558	PORTUGAL
639951	VINICIUS DE PAULA AURELIANO DA COSTA	21602734	PORTUGAL
646546	ALINE SGARBI SOUZA	21250464	PORTUGAL
646215	WILLIANE DOS SANTOS FERREIRA	21751423	PORTUGAL
644168	GABRIEL LIMA CARIOCA	21651361	PORTUGAL
643544	MARIELLE SOUZA DE MATOS	21353661	PORTUGAL
645014	ELIZA DAYANNE DE OLIVEIRA CORDEIRO	2170525	PORTUGAL
667096	AGLAIR PEREIRA BARRONCAS NETO	21354856	PORTUGAL
649722	MARIA JULIANA DE SOUZA SA LIMA	21555185	PORTUGAL
469959	RENATA DE SOUZA MENDONÇA	21553511	PORTUGAL
500203	JÚLIA SILVA DOS SANTOS	21603617	PORTUGAL
428854	LUAN PINHEIRO FELIX	21855001	PORTUGAL
644610	DAVID DANIEL MONTEIRO DA SILVA	21753619	PORTUGAL
645493	JOÃO VICTOR SILVA SOARES	21555374	PORTUGAL
640788	FLAVIO GABRIEL MATOS GUERRA	21854065	PORTUGAL
646406	LUCAS PREVIATTI	21750611	PORTUGAL

646411	RAMOS DE BARROS VINÍCIUS TAVEIRA	21601211	PORTUGAL
646855	ARAÚJO DE OLIVEIRA CARLOS DANIEL DE SOUZA DAVID	21753451	PORTUGAL
653584	CLARA TOLEDO SERAFINI	21751026	PORTUGAL
655189	ERIKA TIAKI REIS NAKANOME	21356142	PORTUGAL
656766	ANNA TAINAH TÁRRIO DE PAULA	21200902	PORTUGAL
665830	ELIZANDRA FERNANDES DA ROCHA	21453622	PORTUGAL
666160	JOSÉ VICTOR MORAES DE SOUZA	21752773	PORTUGAL
666166	BRUNO MOREIRA SILVA	21650056	PORTUGAL
640021	MATHEUS EDUARDO COELHO REIS	21601846	PORTUGAL
640284	MARIA CLARA REIS GUIMARAES	21854061	PORTUGAL
641925	PALOMA COSTA SAID	21352389	PORTUGAL
620747	KATHRYN CAROLINE DA CUNHA CRAVEIRO	21600941	PORTUGAL
624049	ANA LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA	21854121	PORTUGAL
630947	STEFANIE NATALINA DA SILVA ALECRIM	21752651	PORTUGAL
638763	LUCAS ATALIBA SILVA	21552440	PORTUGAL
615946	FERNANDO BRANDÃO MESQUITA	21852381	PORTUGAL
616569	GABRIEL DOS SANTOS COELHO	21754760	PORTUGAL
639310	CARLOS JORGE ALVES MOREIRA FILHO	21108729	PORTUGAL
639475	VALENTINA CID MENDES	21755180	PORTUGAL
428870	DHULIE EMILY BATISTA MEDEIROS	21853959	PORTUGAL
426234	LETÍCIA FARIAS COSTA AGUIAR	21457241	PORTUGAL
430256	NULLIANY CRISTINA SILVA DA SILVA	21353684	PORTUGAL
403211	DESSANA HIKARI CASAS INOMATA	21750238	PORTUGAL
399652	NICOLE BERNARDES BARACHO	21600373	PORTUGAL
468765	DAYSE DE OLIVEIRA BRILHANTE	21554105	PORTUGAL

469796	ETEVALDO ANASTACIO DE SOUZA JUNIOR	21601752	PORTUGAL
456382	NATÁLIA DE SOUSA RUFINO	21852728	PORTUGAL
439923	JULLYANI SANTOS NUNES	21551940	PORTUGAL
448778	BEATRIZ COSTA AZEVEDO DE PAIVA	21203344	PORTUGAL
441943	RODRIGO BASTOS ARAUJO	21754887	PORTUGAL
443143	ADRIELLY LARISSA DE ARAÚJO BENTES	21751649	PORTUGAL
500403	ANA CAROLINA OLIVEIRA BASTOS	21554361	PORTUGAL
495568	ISABELA XIMENES MUGARTE	21852457	PORTUGAL
534251	LUIZ FELIPE FEITOSA DE SOUZA LIMA	21202075	PORTUGAL
498522	ERICH KEN YOSHIDA	21458463	PORTUGAL
503119	ABRAAO DA DILVA DINIZ	21855304	PORTUGAL
471622	JUNKES QUEIROZ MAIA JUNIOR	21753511	PORTUGAL
482170	FERNANDO SOARES DE LIMA	21601861	PORTUGAL
569495	ALEXANDRE MOREIRA LEITE	21552123	PORTUGAL
603202	HILDEBERTO FERREIRA DE MACEDO FILHO	21755269	PORTUGAL
539833	TÍFANY BARBOSA DE SOUZA	21600839	PORTUGAL
542306	TÉRLEN LANA BIÁ CUNHA	21351343	PORTUGAL
567820	SUZANA VICTÓRIA CARVALHO NUNES	21650215	PORTUGAL
560204	MICHELLE LOPES ABITBOL	31252959	PORTUGAL
562511	DANIELLE CRISTINA DE SOUZA BRITO	21852602	PORTUGAL
557342	JOÃO VICTOR CRUZ GALVÃO	21853325	PORTUGAL
436603	JONAS MIRANDA CASCAIS JÚNIOR	21553844	PO
439368	IAN KIYOSHI KOHASHI FREITAS	21852270	PORTUGAL
470311	SHEISE LANY CERDEIRA DA SILVA	21650567	PORTUGAL
575713	PÂMELA ALVES SERRÃO	21752319	PORTUGAL
606668	LUCAS WILSON	21854054	PORTUGAL

	FERNANDES SANTIAGO		
491748	TAINA NICOLY NEVES AMBROZIO	21750276	PORTUGAL
453481	RAQUEL BRITO DE FREITAS	21751035	PORTUGAL
402464	KAMILY QUIRINO PAULINO	21600852	PORTUGAL
435977	GABRIEL BOAES FROTA	21754510	PORTUGAL
429760	MARCELO DA SILVA COLARES FILHO	21750407	PORTUGAL
429245	LARISSA THAINÁ BARATA SOUZA	21752357	PORTUGAL
641941	DÉBORAH KAROLINE ARRUDA DA SILVA	21751691	PORTUGAL
640536	LUCAS FERREIRA RIBEIRO	21851118	PORTUGAL
644983	HEIDE RODRIGUES DA MATA SOUZA	21851309	PORTUGAL
560059	ATHIANNE PEREIRA MONTEIRO	21755981	PORTUGAL
503372	JANDERSON FERREIRA DA SILVA	21550414	PORTUGAL
500551	LETÍCIA SOUZA CATIQUE	21752446	PORTUGAL
604784	GABRIELA GOMES PEREIRA	21554220	PORTUGAL
443171	DHANDARA DE SOUZA SILVA	21601230	PORTUGAL
451008	FERNANDA SALIGNAC DE OLIVEIRA	21600737	PORTUGAL
602978	MARIA EDUARDA LEAO DE FARIAS	21555286	PORTUGAL
543650	REBECA COSME PINTO	21601659	PORTUGAL
485565	MARCOS VINÍCIUS SENA SOUZA	21751796	PORTUGAL
639938	MICAEL DE SOUSA PIMENTEL	21852707	PORTUGAL
486086	GIOVANNA GUIMARÃES AZEVEDO	21602151	PORTUGAL
609073	LARISSA RACHEL PRÍNCIPE AZEVEDO	21755363	PORTUGAL
604808	RAFAEL GOMES DA GLORIA	21554692	ESPANHA
452583	LUCAS SOARES CARDOSO	21850583	ESPANHA
440757	MARLUCYA ANDRADE OLIVEIRA	21554971	ESPANHA
454500	KATLHEN LORRAYNE ALVES ROCHA	21352423	ESPANHA

404507	HERICK MATHEUS RODRIGUES NASCIMENTO	21552424	ESPANHA
639568	MIRELLY TAVARES FEITOSA PEREIRA	21650600	ESPANHA
647907	GIOVANNA ALMEIDA BARONE	21853310	ESPANHA
661695	LEONARDO DAVILA DO NASCIMENTO	21553923	ESPANHA
404133	THIAGO COSTA SILVA	21555157	ESPANHA
431192	STEPHANE CARDOSO RODRIGUES DE ALMEIDA	21854287	ESPANHA
425690	PAULO RICARDO PEDROSO DE SOUZA	21458054	ESPANHA
439118	ISABEL FERREIRA QUEIROZ	21551410	ESPANHA
556600	SAMUEL FERREIRA GUEDES	21457310	ESPANHA
619875	HERDENE VITORIA VITAL RIBEIRO	21554108	ESPANHA
571987	LUIS VITOR LEITAO LOPES	21850784	ESPANHA
614136	SUELLEN MARIA DOMINGUEZ CUNHA	21751509	ESPANHA
661973	ISYS NATHYALLY DE LIMA SILVA	21752791	ESPANHA
453389	BRUNA STEPHANIE ALMEIDA DE SOUZA	21750985	ESPANHA
457704	CARLUCE SERRAO ALVES	21651451	ESPANHA
400135	DARLYNG MARIA GOMES TAVARES	2170474	ESPANHA
482915	VICTOR GAMA DA ROCHA MATOS	21750901	ESPANHA
402193	RAYANE MARQUES PINHEIRO	21552023	ESPANHA
397673	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PAIVA	21756146	ESPANHA
462608	KAROLINE QUEIROZ DE BARROS	21854031	ESPANHA
463930	LUÃ HENRIQUE SOUZA DA SILVA	21651379	ESPANHA
444550	THAYS DA COSTA CARVALHO	21651288	ESPANHA
647810	PABLO STEVEN RODRIGUES RIOS	21651124	ESPANHA
649385	LUCAS HEUGÊNIO BRITO DE OLIVEIRA	21550268	ESPANHA
638898	CLEIDIANE	21458126	ESPANHA

617475	MANUEL JOSÉ DE S PAULO AGUIAR NETO	21651592	ESPANHA
639152	SAMUEL COSTA DE OLIVEIRA	21853063	ESPANHA
639164	LUANA SOUZA ARAUJO	21553856	ESPANHA
640739	JESSICA KELLY MIRANDA DA CRUZ	21456972	ESPANHA
463106	IAMILLY RAIELLY JOSÉ DA SILVA	21752030	PERU
490907	KEZIA PINTO FERREIRA	22601013	PERU
602956	MARCOS PAULO BALIEIRO GIL	21850989	PERU
597430	FABIANA RODRIGUES BATISTA	21554128	PORTO RICO
462401	JULIANA SALOME GIAMMATTEY DE ALMEIDA	21852607	PORTO RICO
397067	ALUAN MAGALHÃES MACHADO	21600550	PORTO RICO
642321	ROBERT LUIS BELEM REIS	21554564	PORTO RICO
640964	WESLEY RODRIGUES LEÃO	21553940	ESPANHA
661870	GABRIEL CALIXTO MACIEL	21601212	ESPANHA

ANEXO III – EDITAL 008/2018 – ARII/REITORIA
TERMO DE INDICAÇÃO BOLSAS IBERO-AMERICANAS GRADUAÇÃO

CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DO IBERO-AMERICANAS - 2018 SANTANDER UNIVERSIDADES

ANEXO 1

TERMO DE INDICAÇÃO ALUNOS E/ OU PROFESSORES - IBERO-AMERICANAS - 2018 SANTANDER
2018

A instituição UFAM inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.378.626/0001-97 após a realização do processo de seleção, serve-se para indicar a professores a formalizarem Bolsas de Educação no âmbito do IBERO-AMERICANAS - 2018 Santander Universidades.

Nome Completo	RG	CPF	Data de Nascimento	Sexo	Telefone	Celular	E-mail
---------------	----	-----	--------------------	------	----------	---------	--------

Leda Duwe Leão Brasil
Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais
da UFAM
UFAM

ANEXO IV – EDITAL 008/2018 – ARII/REITORIA

TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2018.

Manaus, ____/____/____.

Ao

Banco Santander (Brasil) S/A

Ref.: Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, tendo participado da inscrição no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2018, após ter sido selecionado pela Universidade Federal de Manaus – UFAM, venho através da presente ADERIR ao Programa referenciado.

Declaro que recebi uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2018, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando minha concordância com todas as suas cláusulas e condições.

Estou ciente e manifesto minha total, irrevogável, e irretroatável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2018, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a Instituição de Ensino onde estou matriculado infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander (Brasil) S/A.

Comprometo-me a informar imediatamente a UFAM, na qual estou matriculado, caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que me desenquadre dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2018.

Declaro também, que concordo em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltarem para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander (Brasil) S/A e à IES onde estou matriculado, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade de destino.

Declaro ainda, que todas as informações prestadas à UFAM, por ocasião de minha inscrição para participação no Programa, são verídicas, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Autorizo ainda o Banco Santander (Brasil) S/A ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro a enviar ao meu e-mail e/ou endereço pessoais informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos.

Por fim, declaro estar ciente de que o Santander oferece a todos seus bolsistas, a oportunidade de participação na comunidade digital ÁGORA, baseada no seguinte endereço: <http://www.agora-santander.com> para a troca de conhecimentos e experiências sobre os países a serem visitados e programas de mobilidade internacional oferecidos pelo Banco Santander S/A.

Estou ciente e concordo que a Bolsa Ibero-Americana Graduação Santander Universidades, a que faço jus é, nesta data, no valor de € 3.000 (três mil Euros correspondente a R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) - valor da cotação do Euro na data de lançamento do programa (26/10/2018), devendo o mencionado valor ser creditado em conta corrente (na modalidade universitária) de minha titularidade, aberta e mantida no Banco Santander (Brasil) S/A, agência nº. _____ e conta corrente nº. _____, da seguinte forma:

01(Uma) parcela no valor de R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos) correspondente a € 3.000 (Tres mil Euros), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, relativa ao dia 26/10/2018, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo SANTANDER dos Termos de Adesão e de Indicação encaminhados pela UFAM, com TODAS as informações devidamente preenchidas, acompanhados de correspondência enviada pela mesma Instituição de Ensino Superior, informando a data da viagem do beneficiário da Bolsa.

Atenciosamente,

NOME DO ALUNO

Ciente: _____

Universidade Federal do Amazonas: _____

Nome: _____



ANEXO V – EDITAL 008/2018 – ARII/REITORIA

**FORMULÁRIO PARA RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO
 EDITAL 008/2018 DO PROGRAMA DE BOLSAS IBEROAMERICANAS PARA
 ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES**

Eu,,
 portador do documento de identidade nº, estudante do curso de
, matrícula, tendo me inscrito no Programa de
 Bolsas IberoAmericanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades pelo
 Edital 008/2018, solicito à Assessora de Relações Internacionais e Interinstitucionais da
 Ufam reconsideração de minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de minha contestação é

.....

.....

.....

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes
 documentos:.....

.....

.....

Manaus, de 2018.

 Assinatura do Candidato



ANEXO VI – EDITAL 008/2018 – ARII/REITORIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, aluno do Curso de Graduação de _____, Nº de Matrícula _____, RG _____, CPF _____, declaro não ter recebido bolsas de estudos de programas de mobilidade internacional da Ufam, em atendimento às exigências contidas no Edital 008/2018 – ARII/REITORIA do PROGRAMA DE BOLSAS IBEROAMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES, de acordo com o item 3.1, alínea F, do referido Edital.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

